

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E ORIENTAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO PARA O CRESS GOIÁS 19ª REGIÃO

a) LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Cópia **AUTENTICADA** do Diploma de Bacharel em curso de graduação em Serviço Social;
2. Cópia **AUTENTICADA** da Cédula de Identidade – CI/RG (**não pode ser carteira de motorista**);
3. Cópia **AUTENTICADA** do Título de Eleitor;
4. Cópia **AUTENTICADA** do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5. Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de endereço com CEP;
6. Cópia **AUTENTICADA** do comprovante do grupo sanguíneo e fator RH. (**NÃO OBRIGATÓRIO**);
7. 02 (duas) fotografias para documento (de frente, fundo branco) em tamanho 3X4 recentes, de boa qualidade e em bom estado de conservação (A foto precisa ser recente e não ter mais que 6 meses; 35-40 mm (3x4) de largura; próxima da cabeça e no alto dos ombros, de modo que sua face tome 70%-80% da foto; foco nítido e limpo; alta resolução, entre 300 e 400dpi's e nenhuma marca de tintas. A foto deve ter fundo branco; mostrar você olhando diretamente para a câmera; mostrar seu tom de pele naturalmente; não ter brilho nem contrastes; ser impressa em papel de alta qualidade e alta resolução, em caso de foto impressa em papel.)

NÃO PODE ESTAR VESTIDO DE ROUPA BRANCA.



(modelo de foto aceita)

8. Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para o requerente brasileiro do sexo masculino;
9. Declaração expedida pelo Órgão Militar comprovando o exercício militar, para os casos específicos;
10. Documentos originais do CRESS de origem (Carteira e Cédula de Identidade Profissional e ou DIP- Documento de Identidade Profissional).

b) INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Será gerado valor integral/proporcional da anuidade do exercício do ano corrente no CRESS-GO, conforme resolução CRESS-GO;
2. Será gerado valor da taxa de inscrição do exercício do ano corrente no CRESS-GO, conforme resolução CRESS-GO;
3. Existindo débito do interessado para com o CRESS de origem, o profissional deverá regularizar a situação mediante pagamento a vista ou termo de confissão de dívida e parcelamento, no ato da apresentação do requerimento. O pedido de transferência somente será deferido mediante comprovação no processo, da quitação ou do parcelamento dos débitos em dia, para com o CRESS de origem. A anuidade passará ser devida ao CRESS de destino a partir do mês seguinte ao protocolo do pedido de transferência, conforme res. CFESS 582/2010;
4. Se necessário, durante o processo de análise da documentação apresentada para requerer a inscrição, a Comissão de Inscrição poderá convocar o requerente para prestar esclarecimentos.